



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

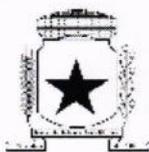
01

**LEILÃO Nº 2/2025**

Processo Administrativo nº 43/2025

**Objeto: Alienação de bens inservíveis do Município.****Data – Às 10h00min. do dia 03/06/2025.****Local – No sitio eletrônico <https://www.kronberg.lel.br/>****R\$ 31.180,00 (trinta e um mil, cento e oitenta reais).**

LOTE	Qt	Item	Marca	Descrição	Valor (R\$)
LOTE 1	1	Ar condicionado	Philco	Philco – apenas condensadora	-
	2	Ar condicionado	Electrolux	Retangular- apenas condensadora	-
	3	Ar condicionado	Carrier	7.5 BTUs – 220V - Splinter	-
	4	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs – 220V	-
	5	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs – 220V	-
	6	Ar condicionado	Samsung	12.000 BTUs – 220V – Frio	-
	7	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs – 220V – Frio	-
	8	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs – 220V – Frio	-
					3.500,00
2	9	Balança de bebê	Baldak	Digital – Modelo ELP 25BB	-
	20	Balança mecânica	Caumaq	Sem especificações	-
	28	Balança digital	Lote	Sem especificações	-
					480,00
3	11	Cadeira de dentista	-	Com mesa fixa – cor verde	-
	12	Cadeira de dentista	-	Com mesa lateral – cor azul	-
					5.800,00
4	15	Esterilizador	-	Tipo autoclave – 40 litros – 127V	-
	16	Esterilizador	-	Sem especificações	-
					400,00
5	21	Câmara fria	Elber	Modelo Elber	-
	22	Câmara fria	Refrimed	Modelo RVV	-
					4.000,00
6	13	Cofre	-	Grande – 0,35x0,30x0,88m	-
	14	Cofre	-	Pequeno – 0,40x0,40x0,80m	-
					700,00
7	17	Fogão	-	Industrial	-
	18	Forno industrial	Progas	Modelo Turbinho PRP 4004	-
					900,00
8	29	Macas hospitalares	Lote	Sem especificações	800
9	23	Suporte de soro	-	Lote 10 unidades	400,00
10	27	Bebedouro-lote	Hiza	Sem especificações	400,00
11	10	Bicicleta	-	Ergométrica - sem especificações	100,00
12	19	Luminárias - Lote	-	Sem especificações	300,00
13	24	Ônibus	M.benz	Placa ADP-5A02 – Ano1969/1969	6.000,00
14	25	Renault Master	Renault	Placa AYJ-1F34 – Ano 2014/2015	7.000,00
15	26	Rocadeira	-	1.8 – Sucata	400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

PROTÓCOLO  
02 185

sol. 91  
L. 42

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

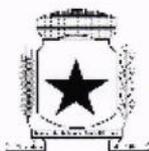
Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Administração
Responsável pela Demanda:	Cristiano de Almeida
E-mail:	Secretaria-nsb@hotmail.com

### 1. Justificativa da necessidade do leilão.

A Prefeitura Municipal Visando a eficiência administrativa e a melhor aplicação dos recursos públicos, justifica-se o leilão dos veículos inservíveis do município. Após avaliação técnica, constatou-se que os veículos apresentam condições inadequadas para uso, com altos custos de manutenção, superando o valor de aquisição de novos. A venda por leilão permitirá a recuperação de valores, que serão reinvestidos em áreas prioritárias, além de atender aos princípios da economicidade e responsabilidade fiscal.

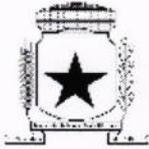
### 2. Quantidade de itens a serem registrados: Descrição

LOTE	Qt	Item	Marca	Descrição	Valor Avaliado – Mínimo do Lance
LOTE 1	1	Ar condicionado	Philco	Philco – apenas condensadora	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	Retangular- apenas condensadora	-
	1	Ar condicionado	Carrier	7.500 BTUs – 220V - Splinter	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs – 220V	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs – 220V	-
	1	Ar condicionado	Samsung	12.000 BTUs – 220V – Frio	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs – 220V – Frio	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs – 220V – Frio	-
					3.500,00
2	1	Balança de bebê	Baldak	Digital – Modelo ELP 25BB	-
	1	Balança mecânica	Caumaq	Sem especificações	-
	2	Balança digital	Lote	Sem especificações	-
					480,00

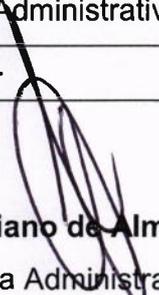


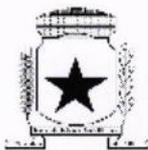
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

3	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa fixa - cor verde	-
	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa lateral - cor azul	-
					5.800,00
4	1	Esterilizador	-	Tipo autoclave - 40 litros - 127V	-
	1	Esterilizador	-	Sem especificações	-
					400,00
5	1	Câmara fria	Elber	Modelo Elber	-
	1	Câmara fria	Refrimed	Modelo RVV	-
					4.000,00
6	1	Cofre	-	Grande - 0,35x0,30x0,88m	-
	1	Cofre	-	Pequeno - 0,40x0,40x0,80m	-
					700,00
7	1	Fogão	-	Industrial	-
	1	Forno industrial	Progás	Modelo Turbinho PRP 4004	-
					900,00
8	4	Macas hospitalares	Lote	Sem especificações	800,00
9	10	Suporte de soro	-	Lote 10 unidades	400,00
10	2	Bebedouro-lote	Hiza	Sem especificações	400,00
11	1	Bicicleta	-	Ergométrica - sem especificações	100,00
12	8	Luminárias - Lote	-	Sem especificações	300,00
13	1	Ônibus	M.benz	Placa ADP-5A02 - Ano1969/1969	6.000,00
14	1	Renault Master	Renault	Placa AYJ-1F34 - Ano 2014/2015	7.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

15	1	Roçadeira	-	1.8 - Sucata	400,00
3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização					
Cristiano de Almeida (secretário da Administração Interna), Milena Brunet Martins (Fiscal de Contrato), Luiz Flávio dos Santos (Fiscal Administrativo)					
Nova Santa Bárbara, 05 de maio de 2025.					
 <b>Cristiano de Almeida</b> Secretário da Administração Interna					



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 05 de maio de 2025.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem o objeto de realização de alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública, autorizada pelas Leis Municipais n.º 1209/2024, Lei 1203/2024 nas condições em que se encontram, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 6.770/2023 e das condições do presente Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A Prefeitura Municipal Visando a eficiência administrativa e a melhor aplicação dos recursos públicos, justifica-se o leilão dos veículos inservíveis do município conforme Leis Municipais n.º 1209/2024, Lei 1203/2024. Após avaliação técnica, constatou-se que os veículos apresentam condições inadequadas para uso, com altos custos de manutenção, superando o valor de aquisição de novos. A venda por leilão permitirá a recuperação de valores, que serão reinvestidos em áreas prioritárias, como a aquisição de veículos novos.

### **2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS**

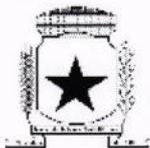
2.1. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a necessidade da realização de leilão público para alienação de veículos, máquinas e equipamentos considerados inservíveis para o município de Nova Santa Bárbara.

2.2. O leilão busca garantir eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, A alienação será realizada por meio de leilão público, conforme previsto:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Lei Municipal nº 42/16 e Lei nº 46/2024, que regulamentam o processo de leilão dos bens inservíveis do município.

### **3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## 4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A alienação dos bens inservíveis está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Nova Santa Bárbara/PR para o exercício de 2025.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 6.770/2023, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital.

5.2. A forma de pagamento do valor dos bens imóveis e demais situações serão definidas no Termo de Referência.

5.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

5.4. Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.

5.5. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online, devidamente indicada no Edital.

5.6. O processo licitatório será conduzido por servidor designado Agente de Contratação já nomeado por portaria nesta municipalidade.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foram realizados laudos de avaliação técnica com empresas devidamente credenciadas, que estabeleceram o valor de mercado, sendo este definido como lance mínimo delimitado para o procedimento.

LOTE	Qt	Item	Marca	Descrição	Valor Avaliado – Mínimo do Lance
LOTE 1	1	Ar condicionado	Philco	Philco - apenas condensadora	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	Retangular- apenas condensadora	-
	1	Ar condicionado	Carrier	7.500 BTUs - 220V - Splinter	-



## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs - 220V	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs - 220V	-
	1	Ar condicionado	Samsung	12.000 BTUs - 220V - Frio	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs - 220V - Frio	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs - 220V - Frio	-
					3.500,00

	1	Balança de bebê	Baldak	Digital - Modelo ELP 25BB	-
	1	Balança mecânica	Caumaq	Sem especificações	-
2	2	Balança digital	Lote	Sem especificações	-
					480,00

	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa fixa - cor verde	-
3	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa lateral - cor azul	-
					5.800,00

	1	Esterilizador	-	Tipo autoclave - 40 litros - 127V	-
4	1	Esterilizador	-	Sem especificações	-
					400,00

	1	Câmara fria	Elber	Modelo Elber	-
5	1	Câmara fria	Refrimed	Modelo RVV	-
					4.000,00

	1	Cofre	-	Grande - 0,35x0,30x0,88m	-
6	1	Cofre	-	Pequeno - 0,40x0,40x0,80m	-
					700,00



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

7	1	Fogão	-	Industrial	-
	1	Forno industrial	Progás	Modelo Turbinho PRP 4004	-
					900,00

8	4	Macas hospitalares	Lote	Sem especificações	800,00
9	10	Suporte de soro	-	Lote 10 unidades	400,00
10	2	Bebedouro-lote	Hiza	Sem especificações	400,00
11	1	Bicicleta	-	Ergométrica - sem especificações	100,00
12	8	Luminárias - Lote	-	Sem especificações	300,00
13	1	Ônibus	M.benz	Placa ADP-5A02 - Ano1969/1969	6.000,00
14	1	Renault Master	Renault	Placa AYJ-1F34 - Ano 2014/2015	7.000,00
15	1	Roçadeira	-	1.8 - Sucata	400,00

## 7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A contratação será realizada por item, sendo que o objeto possui nove itens para alienação.

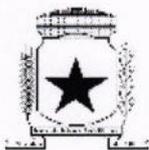
## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A alienação dos bens imóveis será realizada por meio da modalidade leilão, de forma eletrônica, do tipo maior lance ou oferta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A modalidade escolhida é obrigatória, considerando que o objeto é alienação de bens imóveis do patrimônio público municipal, nos termos do inciso XL, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, logo não há outras alternativas para o objeto em questão.

## 9. ALTERNATIVAS/SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

9.1. Conforme Lei 14.133/2021, a solução para alienar o bem imóvel será realizado através de processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar nº 14.133/2021, que vincula a Leilão n.º 133/2024 PMT Página 22



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

**9.1.1.** O preço de arrematação será o maior lance dentre os oferecidos pelos participantes, observando o preço mínimo estabelecido pela Avaliação Mercadológica.

**9.1.2.** Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições previstas no edital, após a confirmação da arrematação.

**9.1.3.** Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

**9.1.4.** Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação. O comprador declara estar ciente das condições de venda. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

**9.1.5.** O arrematante receberá o bem imóvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

**9.1.6.** Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e também não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.

**9.1.7.** É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do bem móvel.

**9.1.8.** O Leilão diminuirá as despesas de manutenção dos veículos;

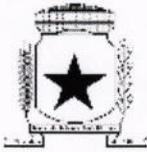
**9.1.9.** A não alienação caracterizará a Desvalorização dos equipamentos;

**9.1.10.** Além dos custos diretos associados à manutenção dos veículos, há também custos indiretos a serem considerados, como espaço de armazenamento, seguros, e custos administrativos.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS OBJETIVOS**

**10.1.** O objetivo da presente solução é a alienação de bens móveis que pertencem à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Tais bens não serão necessários para atendimento de demandas da Administração Municipal ou da população, tanto que os Projetos de Lei foram aprovados na Câmara de Vereadores.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Com a arrecadação do valor da alienação dos bens imóveis será possível investir na aquisição de novos veículos, trazendo maior expectativa de crescimento ao município

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se aplica ao presente objeto.

## 12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

12.1 - A escolha do modelo visa proporcionar ampla concorrência e obtenção do melhor lance, garantindo a participação do maior número possível de contratantes;

- Assegurar a transparência e a publicidade do processo, permitindo o acompanhamento e fiscalização por parte da sociedade e dos órgãos de controle;
- Evitar qualquer tipo de favorecimento indevido, garantindo isonomia entre os participantes e possibilitando igualdade de condições na disputa;
- Atender aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais vantajosa para a administração.

12.2 A solução mais adequada para a contratação dos serviços é a realização do certame por meio de **Leilão**, tendo em vista que se trata de alienação de bem móvel inservível para a Administração Pública, conforme previsto no **art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. O processo de leilão visa garantir a venda dos bens públicos de forma transparente e competitiva, com a participação de licitantes idôneos e com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a regularidade do processo. Isso previne que a Administração Pública seja prejudicada por empresas sem responsabilidades ou respaldo financeiro adequado.

13.2. A escolha do leilão como modalidade para a venda dos bens públicos proporciona inúmeros benefícios, como a máxima transparência no processo e a obtenção de valores justos para os bens. Para garantir que esses benefícios sejam plenamente alcançados, é essencial que o processo de leilão atraia interessados idôneos e confiáveis, respeitando os princípios da legalidade e da competitividade.

13.3. Com a realização do leilão, pretende-se alcançar os seguintes resultados:



## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

- **Redução de custos administrativos:** A venda dos bens por meio do leilão elimina a necessidade de longos processos administrativos para manter e administrar os bens, gerando economia para a Administração Pública.
- **Melhor aproveitamento dos espaços públicos:** A venda de bens inutilizados ou em desuso permite o reaproveitamento de espaços públicos, otimizando os recursos do município.
- **Maior eficiência na gestão patrimonial do município:** O leilão contribui para a modernização e eficiência na gestão dos bens públicos, promovendo a destinação correta de ativos sem uso.

### 13.4. Impactos positivos:

- **Redução de custos administrativos:** O leilão simplifica o processo de venda, o que resulta em uma redução significativa de custos administrativos.
- **Melhor aproveitamento dos espaços públicos:** Os bens vendidos podem ser de melhor aproveitamento por terceiros, promovendo a eficiência na utilização do patrimônio municipal.
- **Maior eficiência na gestão patrimonial do município:** O leilão permite a destinação de bens que não são mais necessários para a Administração Pública, melhorando a gestão dos recursos.

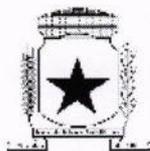
### 13.5. Possíveis impactos negativos e mitigação:

- **Risco de desvalorização dos bens:** Mitigação: A realização de uma avaliação justa e imparcial dos bens, além de ampla divulgação do leilão, garante que o valor obtido seja o mais adequado possível.
- **Falta de interessados no leilão:** Mitigação: A adoção de uma estratégia de marketing eficaz, com ampla divulgação e comunicação, atrairá mais participantes, ampliando a competitividade e possibilitando a venda dos bens por valores justos.

## 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

**14.1.** O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

**14.2.** Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no



## PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

**14.3.** A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos identificados e classificados neste documento:

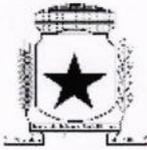
Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Leilão	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	médio
Contratado se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade do vencedor em executar o contrato	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

### 14.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos no Leilão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do Leilão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de prazos, lances, etc.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do Leilão.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Ação Preventiva:	Não havendo lances será realizado novo procedimento.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis compradores.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

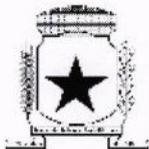
Risco 4 – Incapacidade do vencedor em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não alienação do bem móvel
Ação Preventiva:	- Colocar regra no Edital que, em caso de desistência total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada e dispor expressamente sobre a impossibilidade de desistência.
Ação de Contingência:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do bem avaliado. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, ao segundo maior lance poderá ser convocado e a desistência acarretará a aplicação de multa.

## 15. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

15.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

## 16. IMPACTO AMBIENTAL:

16.1. Dada a natureza do objeto que se pretende vender por meio do leilão, não se verificam impactos ambientais relevantes. Contudo, é necessário que os bens estejam em conformidade com os critérios exigidos pelos órgãos fiscalizadores em relação à sua destinação, para garantir que a venda não implique danos ambientais ou sociais.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## 17. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

## 18. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

**Cristiano de Almeida**  
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA****ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem o objeto de realização de alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública, autorizada pelas Leis Municipais n.º 1209/2024, Lei 1203/2024 nas condições em que se encontram, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 6.770/2023 e das condições do presente Termo de Referência pelo critério de maior lance.

1.2.

LOTE	Qt	Item	Marca	Descrição	Valor Avaliado – Mínimo do Lance
LOTE 1	1	Ar condicionado	Philco	Philco – apenas condensadora	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	Retangular- apenas condensadora	-
	1	Ar condicionado	Carrier	7.500 BTUs – 220V - Splinter	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs – 220V	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs – 220V	-
	1	Ar condicionado	Samsung	12.000 BTUs – 220V – Frio	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs – 220V – Frio	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs – 220V – Frio	-
					3.500,00
2	1	Balança de bebê	Baldak	Digital – Modelo ELP 25BB	-
	1	Balança mecânica	Caumaq	Sem especificações	-
	2	Balança digital	Lote	Sem especificações	-
					480,00
3	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa fixa – cor verde	-
	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa lateral – cor azul	-
					5.800,00
4	1	Esterilizador	-	Tipo autoclave – 40 litros – 127V	-
	1	Esterilizador	-	Sem especificações	-
					400,00
5	1	Câmara fria	Elber	Modelo Elber	-
	1	Câmara fria	Refrimed	Modelo RVV	-
					4.000,00

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

6	1	Cofre	-	Grande - 0,35x0,30x0,88m	-
	1	Cofre	-	Pequeno - 0,40x0,40x0,80m	-
					700,00
7	1	Fogão	-	Industrial	-
	1	Forno industrial	Progás	Modelo Turbinho PRP 4004	-
					900,00
8	4	Macas hospitalares	Lote	Sem especificações	800,00
9	10	Suporte de soro	-	Lote 10 unidades	400,00
10	2	Bebedouro-lote	Hiza	Sem especificações	400,00
11	1	Bicicleta	-	Ergométrica - sem especificações	100,00
12	8	Luminárias - Lote	-	Sem especificações	300,00
13	1	Ônibus	M.benz	Placa ADP-5A02 - Ano1969/1969	6.000,00
14	1	Renault Master	Renault	Placa AYJ-1F34 - Ano 2014/2015	7.000,00
15	1	Roçadeira	-	1.8 - Sucata	400,00

**2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. As alienações serão realizadas com respaldo na Leis Municipais n.º 1209/2024, Lei 1203/2024 tendo em vista que, conforme disposto nas leis referenciadas, o Município fora autorizado a realizar a alienação dos bens móveis.

2.2. Tais bens móveis integram o patrimônio público, sem a possibilidade de utilização, seja em função aos postos de saúde, creches, escolas e afins, não comprometendo o interesse social.

2.3. Desta forma, faz-se necessária a realização de processo licitatório na modalidade de Leilão para a alienação dos bens móveis constantes no item acima, resultando daí receita financeira para o Município, que deverá investir na aquisição de novos veículos conforme nova demanda por parte da Administração Pública.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

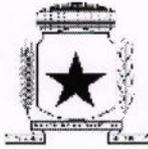
3.1. Trata-se de alienação de bem, não continuado, conforme apresentado em Estudo Técnico Preliminar.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Conforme Lei 14.133/2021, a solução para alienar o bem imóvel será realizado através de processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Complementar nº 14.133/2021, que vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

4.2. O preço de arrematação será o maior lance dentre os oferecidos pelos participantes, observando o preço mínimo estabelecido pela Avaliação Mercadológica.

4.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições previstas neste Termo de Referência, após a confirmação da arrematação.

4.4. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento

das suas condições, bem como do local em que se encontram.

4.5. O adquirente é responsável por providenciar o respectivo registro.

4.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação. O comprador declara estar ciente das condições de venda. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

4.7. O arrematante receberá o bem móvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

4.8. Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e também não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.

4.9. É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do bem móvel.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 6.770/2023, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes no edital.

5.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

5.3. Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.

5.4. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online, devidamente indicada no Edital.

5.5. O processo licitatório será conduzido por servidor designado Agente de Contratação, nos termos do art. 49, II, do Decreto 6.770/2023.

5.6. Havendo a necessidade de realizar visitas para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos móveis objetos de alienação ou havendo a necessidade de sanar eventuais dúvidas, o(s) interessado(s) deverá(ão) entrar em contato com o Setor de Obras, através dos telefones de contato (43) 99105-9260 ou o Setor da Administração (43) 99602-5308 e (43) 3266-8100. As visitas poderão ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário das 08hr00min às 12hr00min e das 13hr00min às 16hr30min, conforme agendamento realizado

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O processo licitatório de leilão será realizado através de plataforma online, devidamente indicada no Edital.

6.2. A sessão pública de lances ocorrerá na data determinada no Edital.

6.3. Realizada a sessão pública, na qual restará vencedor o licitante que oferecer o maior lance/ oferta para o item objeto de alienação, transcorrido prazo sem a interposição de recurso, será procedida a homologação do processo licitatório.

6.4. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, realizar a assinatura do Contrato Administrativo.

6.5. O pagamento da arrematação deverá ser realizado no prazo máximo de 02 dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo.

6.6. O bem móvel será adquirido no estado em que se encontra. Qualquer e todo registro será de responsabilidade do adquirente.

6.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor e não efetuando no prazo determinado os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura, o Município reserva-se ao direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura ou convocar o próximo classificado.

6.8. No caso de convocação do próximo classificado, os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para manifestarem o interesse



em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

6.9. O próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

Serão da responsabilidade do adquirente:

- a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura
- b) Iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;
- c) Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- d) O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação;
- e) Despesas com a transferência;
- f) A regularização da edificação junto aos órgãos competentes é de responsabilidade do
- g) A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo arrematante, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar o arrematante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar as obrigações pactuadas conforme Termo de Referência;
- 9.2. Retirar os bens móveis adquiridos;
- 9.3. Aceitar os bens móveis da forma em que se encontrarem;
- 9.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo;

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1. A fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega dos bens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. Designa-se como Fiscal do Contrato para o presente processo Milena Brunet Martins, Luiz Flávio dos Santos e como Gestor Cristiano de Almeida.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## 11. DA ARRECADAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.

11.2. O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

11.3. A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

11.4. Efetuado o pagamento deve proceder conforme especificações do edital;

11.5. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social **(CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO)**. **Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.**

11.6. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

11.7. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital será desclassificado e as penalidades previstas no presente ato convocatório serão aplicadas.

11.8. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor, pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou pelo valor do último lance ofertado.

11.9. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

11.10 Os lotes que eventualmente não receberem lances, poderão, após a expressa autorização da administração pública, ser novamente ofertados como venda direta pelo período de 15 dias (*corridos*) a contar da data do último leilão, nas mesmas condições que se aplicarem, previstas neste edital.

11.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.16. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

11.19. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

11.21. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, **ficando o Comitente responsável para entrega dos bens.** O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

12.2 Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens, eles serão revertidos para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

12.3 A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e/ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

12.4 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos bens adquiridos.

12.5 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

12.6 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

12.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

12.8 É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

**13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

13.1. Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no processo de leilão não há fase de habilitação.

13.2. A definição de licitante vencedor dar-se-á para aquele que oferecer o maior lance/oferta para o item objeto de alienação.

13.3. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE/ OFERTA.

13.4. O tipo de comparação será POR ITEM.

13.5. O modo de disputa será ABERTO.

**14. PENALIDADES.**

14.1. Dispostas no edital.

**15. ESTIMATIVAS DO VALOR**

15.1. Encontra-se descrita no item 1 do presente Termo de Referência.

**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Não se aplica ao presente objeto.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 05 de maio de 2025.

CLAUEMIR  
VALERIO:563  
69140910

Assinado de forma  
digital por CLAUDEMIR  
VALERIO:56369140910  
Dados: 2025.05.05  
11:55:09 -03'00'

**Claudemir Valério**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****De: Prefeito Municipal****Para: Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, contidas no presente processo, **AUTORIZO** a efetuação de **LEILÃO** sob o **nº 2/2025**, para a alienação de bens inservíveis do Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 6/2025, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 06/05/2025.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 06 de 20 de Janeiro de 2025.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Parágrafo segundo. Fica designado como suplente da agente de contratação e pregoeira o servidor ERICH SANTOS DE MORAES.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Fica designado como suplente dos membros da equipe de apoio a servidora ROSEMEIRE LUIZ DA SILVA.

Parágrafo segundo. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2025.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



## MINUTA DO EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2025

### 1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Nova Santa Bárbara/PR, por intermédio da comissão permanente de licitações, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **PEDRO KRONBERG**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 20/322, objetivando a venda de veículos e bens inservíveis para a Administração Pública, no Estado em que se encontram.

1.2 O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://www.kronberg.leil.br/> e <https://www.nsb.pr.gov.br/> assim como poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP 86250-000 - (43) 3266-8100 e/ou via e-mail através do endereço [leiloes.pedrokronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrokronberg@gmail.com) ou [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

### 2 OBJETO

2.1 Leilão Eletrônico, **pelo critério maior lance**, de **bens inservíveis** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações descritas no ANEXO I do presente edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.3 Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.4 Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.kronberg.leil.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.5 O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.6 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.



**3.8** Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

#### **4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

**4.1** O Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Leiloeiro, sendo admitida a oferta de lances somente através do sítio eletrônico. Para tanto, os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar previamente no site <https://www.kronberg.leil.br/> observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

**4.2** Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos no prazo de 48 horas que antecedem ao leilão, de acordo com o previsto no respectivo sítio eletrônico.

**4.3** O leilão será realizado no dia **03/06/2025 (segunda-feira) a partir das 10h00min**, no sítio eletrônico <https://www.kronberg.leil.br/>

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

**4.5** A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PK Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.1.** Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante;

**4.6** A partir da publicação do presente edital em diário oficial, os interessados poderão sanar dúvidas, pedir esclarecimentos e buscar soluções através dos canais de atendimento (telefone/what's app (41) 9 84225339 ou 41 31225499 | e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com).

#### **5. DO ESTADO DOS BENS.**

**5.1** As especificações dos bens a serem leiloados estão descritas no ANEXO I do presente Edital, sendo que serão **leiloados no estado e condições em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou estado de conservação.

**5.2** As fotos divulgadas no site <https://www.kronberg.leil.br/> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloadado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.

**5.3** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

**5.4** Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.



**5.5** Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: **O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e conseqüentemente regularizá-las.**

**5.6** Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).

**5.7** Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

**5.8** Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte dos bens arrematados do local onde se encontram, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

## **6. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS**

**6.1** Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados a partir da publicação do edital até o dia **30/05/2025 (sexta-feira)** das **09h30m às 11h30m** e das **13h30m às 16h30m**, sob agendamento, prévio.

**6.2** É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

**6.3** Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal preferencialmente através do Telefone **(43) 3266-8100**.

## **7. DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.

**7.2** O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

**7.3** A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

**7.4** Efetuado o pagamento da guia de arrecadação e o depósito da comissão do leiloeiro, poderá o arrematante encaminhar os comprovantes para o seguinte e-mail: [leiloes.pedrolkronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrolkronberg@gmail.com).

**7.5** As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO**). **Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.**



**7.6** O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

**7.7** Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital será desclassificado e as penalidades previstas no presente ato convocatório serão aplicadas.

**7.8** Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor, pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou pelo valor do último lance ofertado.

**7.9** Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

**7.10** Os lotes que eventualmente não receberem lances, poderão, após a expressa autorização da administração pública, ser novamente ofertados como venda direta pelo período de 15 dias (corridos) a contar da data do último leilão, nas mesmas condições que se aplicarem, previstas neste edital.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

**8.1** Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, **ficando o Comitente responsável para entrega dos bens.** O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

**8.2** Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens, eles serão revertidos para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

**8.3** A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e/ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

**8.4** No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos bens adquiridos.

**8.5** A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**8.6** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

**8.7** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

**8.8** É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.



**9.2** Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Código Penal – Capítulo II – B, que trata dos crimes em licitações e contratos administrativos.

**9.3** Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no presente instrumento será desclassificado e o disposto no item 10.5 do presente instrumento será aplicado.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR e nem ao Leiloeiro Público Oficial (mera mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

**10.2** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

**10.3** Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma <https://www.kronberg.lel.br/>.

**10.4** Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

**10.5** No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

**10.6** Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

**10.7** Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.

**10.8** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado <https://www.kronberg.lel.br/>.

**10.9** A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

**10.10** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

**10.11** Comitente (Município) e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.



**10.12** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**10.13** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**10.14** A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

**10.15** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente a Secretaria Administrativa do Município, ou através do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou do Telefone **43-3266-5114**.

**10.16** Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

**10.17** Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

**11.2** O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 12. DO FORO

**12.1** Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra/PR, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Município de Nova Santa Bárbara – Paraná.**

**ANEXO I – Relação dos bens**

LOTE	Qt	Item	Marca	Descrição	Valor (R\$)	
LOTE 1	1	1	Ar condicionado	Philco	Philco - apenas condensadora	-
	2	1	Ar condicionado	Electrolux	Retangular- apenas condensadora	-
	3	1	Ar condicionado	Carrier	7.5 BTUs - 220V - Splinter	-
	4	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs - 220V	-
	5	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs - 220V	-
	6	1	Ar condicionado	Samsung	12.000 BTUs - 220V - Frio	-
	7	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs - 220V - Frio	-
	8	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs - 220V - Frio	-
					3.500,00	
2	9	1	Balança de bebê	Baldak	Digital - Modelo ELP 25BB	-
	20	1	Balança mecânica	Caumaq	Sem especificações	-
	28	2	Balança digital	Lote	Sem especificações	-
					480,00	
3	11	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa fixa - cor verde	-
	12	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa lateral - cor azul	-
					5.800,00	
4	15	1	Esterilizador	-	Tipo autoclave - 40 litros - 127V	-
	16	1	Esterilizador	-	Sem especificações	-
					400,00	
5	21	1	Câmara fria	Elber	Modelo Elber	-
	22	1	Câmara fria	Refrimed	Modelo RVV	-
					4.000,00	
6	13	1	Cofre	-	Grande - 0,35x0,30x0,88m	-
	14	1	Cofre	-	Pequeno - 0,40x0,40x0,80m	-
					700,00	
7	17	1	Fogão	-	Industrial	-
	18	1	Forno industrial	Progas	Modelo Turbinho PRP 4004	-
					900,00	
8	29	4	Macas hospitalares	Lote	Sem especificações	800
9	23	10	Suporte de soro	-	Lote 10 unidades	400,00
10	27	2	Bebedouro-lote	Hiza	Sem especificações	400,00
11	10	1	Bicicleta	-	Ergométrica - sem especificações	100,00
12	19	8	Luminárias - Lote	-	Sem especificações	300,00
13	24	1	Ônibus	M.benz	Placa ADP-5A02 - Ano1969/1969	6.000,00
14	25	1	Renault Master	Renault	Placa AYJ-1F34 - Ano 2014/2015	7.000,00
15	26	1	Roçadeira	-	1.8 - Sucata	400,00



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 06/05/2025.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital de Leilão nº 2/2025, cujo objeto é a alienação de bens inservíveis do Município, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

**Leilão n° 2/2025**

**Processo Administrativo n° 43/2025**

**Assunto: Leilão para alienação de bens móveis inservíveis do município**

**Solicitante: Setor de Licitações**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Setor de Licitações a esta Procuradoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer jurídico acerca da minuta do edital do leilão n° 2/2025, com base nos ditames da Lei n° 14.133/2021, cujo objetivo é a alienação de bens móveis inservíveis do município.

É o relatório.

**2. DO PARECER JURÍDICO**

Conforme consta do art. 53, da Lei n° 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da "fase preparatória", não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei n° 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

## 2.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim<sup>1</sup> (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica “ordinária”.

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise **estritamente jurídica** do presente processo.

---

<sup>1</sup> AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

O Setor de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria Jurídica Municipal o processo administrativo nº 43/2025, para análise jurídica e emissão de parecer quanto à minuta do edital do leilão nº 2/2025, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis do município.

Neste sentido, a análise a ser empreendida se atem à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência, como, por exemplo, o conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados, observando-se, sempre, a necessidade de eventuais apontamentos de flagrantes impropriedades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob a ótica ordinária.

#### **3.1. Da adoção do leilão como modalidade de licitação**

Conforme se extrai do procedimento encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, a Administração Municipal, mediante autorização legislativa pretende se desfazer de bens móveis inservíveis, consistentes em veículos automotores, máquinas e equipamentos, os quais se encontram descritos no Termo de Referência.

Neste contexto, é possível se verificar da leitura do art. 6º, XL, da Lei nº 14.133/2021, que o "leilão" é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Por sua vez, o art. 76, II, da mesma lei, prevê que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e, em se tratando de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão.

Assim, verifica-se que a modalidade licitatória a ser adotada no presente caso é o leilão, especialmente pelo fato de não se amoldar em nenhuma das exceções previstas nas alíneas do inciso II, do art. 76, da Lei nº 14.133/2021.



Os requisitos do dispositivo legal supracitado, salvo melhor juízo, estão presentes no presente procedimento, destacando-se que há nos autos a justificativa do interesse público para alienação dos bens móveis inservíveis.

Diferentemente do que ocorre na alienação de bens imóveis de propriedade da Administração, que depende de autorização legislativa (art. 76, I, da Lei nº 14.133/2021), a alienação de bens móveis e semovente não exige o mesmo rigor, na medida em que a lei não prevê a necessidade de autorização do Poder Legislativo para que se disponha desses bens. No entanto, a licitação é obrigatória, na forma como exige o inciso II, do art. 76, da NLLC.

Neste sentido, a doutrina clássica de Hely Lopes Meirelles<sup>2</sup> (Direito Municipal Brasileiro), atualizada por Giovani da Silva Corralo (2025, p. 294), esclarece que:

A alienação de bens móveis e semovente (animais) depende, em princípio, de avaliação prévia e licitação, dispensada esta nos casos expressamente previstos na Lei 14.133/2021 (cf. art. 76, II e alíneas "a" a "f"). Como se verifica da Lei 14.133/2021, não se exige autorização legal para a alienação de bens móveis. As vendas são geralmente realizadas em leilão administrativo, sem maiores formalidades, entregando-se no ato a coisa ao licitante que oferecer o melhor preço acima da avaliação, em lance verbal, para pagamento à vista. Assim sendo, a alienação de bens móveis e semoventes não tem normas rígidas para sua realização, salvo obediência ao dispositivo mencionado (art. 76, II, da Lei 14.133/2021), podendo o Município dispor a respeito como melhor lhe convier. O que convém é que o Município regule antecipadamente essas alienações, onerosas ou gratuitas, para evitar abusos e favoritismos na sua realização.

Portanto, a adoção da licitação na modalidade leilão está de acordo com o que estabelece a lei de licitações e contratos.

No caso do leilão, o critério de julgamento, por sua vez, necessariamente deve ser o de maior lance, assim como se verifica da leitura atenta dos artigos 6º, XL e 33, V, da Lei nº 14.133/2021, e no presente caso, conforme se verifica do item "2" minuta do edital, foi adotado o critério de julgamento pelo maior lance, amoldando-se, assim, à exigência legal.

---

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito municipal brasileiro. 22 ed. rev. atual. e ampl. São Paulo. Editora Jus Podivm, 2025.

# REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA

## MINISTERIO DEL PODER JUDICIAL

### PROCURADURÍA GENERAL DEL PODER JUDICIAL

En el día ... del mes de ... del año ...

Yo, el suscrito Procurador General del Poder Judicial, en virtud de las facultades conferidas por el artículo 275 de la Constitución Nacional y el artículo 10 de la Ley Orgánica del Poder Judicial, he acordado lo siguiente:

Que se declare la nulidad de la sentencia dictada en el expediente N.º ... de fecha ...

En consecuencia, se declara la nulidad de la sentencia dictada en el expediente N.º ... de fecha ..., por haberse dictado en un proceso que no se encontraba en trámite, y por haberse violado el derecho de defensa de la parte demandada.

En fe de lo cual, se expide el presente auto de nulidad.

En el lugar y a las horas antes mencionadas.

Firma y sello del Procurador General del Poder Judicial.

Procurador General del Poder Judicial



Outrossim, o art. 31, da Lei nº 14.133/2021, estabelece alguns outros requisitos que devem ser observados pela Administração quando da realização do leilão, trazendo previsão, inclusive, de que o processo de venda mediante leilão pode ser conduzido por servidor designado ou por leiloeiro oficial, *in verbis*:

**Art. 31.** O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

**§ 1º** Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

**§ 2º** O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterà:

**I** - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

**II** - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

**III** - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

**IV** - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

**V** - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

**§ 3º** Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

**§ 4º** O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

No presente caso, o procedimento será conduzido pelo leiloeiro oficial, senhor Pedro Kronberg, matriculado na JECEPAR nº 20/322, devidamente contratado via credenciamento, conforme exigência legal. Assim, resta cumprido a exigência do § 1º, do art. 31.

Os demais requisitos do art. 31, da Lei nº 14.133/2021, também estão preenchidos pela minuta do edital do leilão, havendo informações quanto ao estado,



avaliação e preço mínimo dos bens, endereço eletrônico do certame, indicação do lugar onde se encontram os bens, ônus etc.

Do mesmo modo, salvo melhor juízo, esta Procuradoria Jurídica entende que o edital preenche as exigências mínimas previstas no art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção aos princípios que regem as licitações, em especial o princípio da publicidade, esta Procuradoria Jurídica Municipal **recomenda** que sejam observados os prazos mínimos de divulgação do edital no sítio eletrônico oficial e, ainda, que o edital do leilão seja afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, podendo, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, na forma do § 4º, do art. 31 e do art. 54, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, alerta-se para o que dispõe o art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000, o qual **veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente**, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica do processo administrativo de licitação na modalidade de leilão, devendo, contudo, serem observadas as recomendações constantes da fundamentação do presente parecer, ficando, ainda, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.



Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto o presente opinativo para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 07 de maio de 2025.

---

**Carlos Eduardo da Silva**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 118.675

**EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2025****1 PREÂMBULO**

1.1 O Município de Nova Santa Bárbara/PR, por intermédio da comissão permanente de licitações, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **PEDRO KRONBERG**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 20/322, objetivando a venda de veículos e bens inservíveis para a Administração Pública, no Estado em que se encontram.

1.2 O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://www.kronberg.leil.br/> e <https://www.nsb.pr.gov.br/> assim como poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP 86250-000 - (43) 3266-8100 e/ou via e-mail através do endereço [leiloes.pedro@kronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedro@kronberg@gmail.com) ou [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

**2 OBJETO**

2.1 Leilão Eletrônico, **pelo critério maior lance**, de **bens inservíveis** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações descritas no ANEXO I do presente edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.3 Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.4 Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.kronberg.leil.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.5 O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.6 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.



**3.8** Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

#### **4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

**4.1** O Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Leiloeiro, sendo admitida a oferta de lances somente através do sítio eletrônico. Para tanto, os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar previamente no site <https://www.kronberg.lel.br/> observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

**4.2** Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos no prazo de 48 horas que antecedem ao leilão, de acordo com o previsto no respectivo sítio eletrônico.

**4.3** O leilão será realizado no dia **03/06/2025 (terça-feira) a partir das 10h00min**, no sítio eletrônico <https://www.kronberg.lel.br/>

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

**4.5** A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PK Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.1.** Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante;

**4.6** A partir da publicação do presente edital em diário oficial, os interessados poderão sanar dúvidas, pedir esclarecimentos e buscar soluções através dos canais de atendimento (telefone/what's app (41) 9 84225339 ou 41 31225499 | e-mail: [leiloes.pedrolkronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrolkronberg@gmail.com)).

#### **DO ESTADO DOS BENS.**

**5.1** As especificações dos bens a serem leiloados estão descritas no ANEXO I do presente Edital, sendo que serão **leiloados no estado e condições em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou estado de conservação.

**5.2** As fotos divulgadas no site <https://www.kronberg.lel.br/> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloadado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.

**5.3** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

**5.4** Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.



**5.5** Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: **O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.**

**5.6** Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).

**5.7** Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

**5.8** Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte dos bens arrematados do local onde se encontram, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

## **6. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS**

**6.1** Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados a partir da publicação do edital até o dia **30/05/2025 (sexta-feira)** das **09h30m às 11h30m** e das **13h30m às 16h30m**, sob agendamento, prévio.

**6.2** É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

**6.3** Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal preferencialmente através do Telefone **(43) 3266-8100**.

## **7. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.

**7.2** O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

**7.3** A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

**7.4** Efetuado o pagamento da guia de arrecadação e o depósito da comissão do leiloeiro, poderá o arrematante encaminhar os comprovantes para o seguinte e-mail: [leiloes.pedrolkronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrolkronberg@gmail.com).

**7.5** As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO**). **Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.**



**7.6** O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

**7.7** Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital será desclassificado e as penalidades previstas no presente ato convocatório serão aplicadas.

**7.8** Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor, pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou pelo valor do último lance ofertado.

**7.9** Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

**7.10** Os lotes que eventualmente não receberem lances, poderão, após a expressa autorização da administração pública, ser novamente ofertados como venda direta pelo período de 15 dias (corridos) a contar da data do último leilão, nas mesmas condições que se aplicarem, previstas neste edital.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

**8.1** Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, **ficando o Comitente responsável para entrega dos bens.** O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

**8.2** Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens, eles serão revertidos para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

**8.3** A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e/ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

**8.4** No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos bens adquiridos.

**8.5** A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**8.6** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

**8.7** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

**8.8** É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.



**9.2** Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Código Penal – Capítulo II – B, que trata dos crimes em licitações e contratos administrativos.

**9.3** Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no presente instrumento será desclassificado e o disposto no item 10.5 do presente instrumento será aplicado.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR e nem ao Leiloeiro Público Oficial (mera mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

**10.2** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

**10.3** Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma <https://www.kronberg.lel.br/>.

**10.4** Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

**10.5** No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

**10.6** Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

**10.7** Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.

**10.8** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado <https://www.kronberg.lel.br/>.

**10.9** A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

**10.10** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

**10.11** Comitente (Município) e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**10.12** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**10.13** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**10.14** A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

**10.15** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente a Secretaria Administrativa do Município, ou através do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou do Telefone **43-3266-8114**.

**10.16** Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

**10.17** Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

**11.2** O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 12. DO FORO

**12.1** Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra/PR, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Município de Nova Santa Bárbara – Paraná, 07 de maio de 2025.**

CLAUDEMIR  
 VALERIO:563691  
 40910

Assinado de forma digital por  
 CLAUDEMIR  
 VALERIO:56369140910  
 Dados: 2025.05.07 11:28:11  
 -03'00'

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
*Prefeito Municipal*

PEDRO LERNER  
 KRONBERG:00514219920

Assinado de forma digital por  
 PEDRO LERNER  
 KRONBERG:00514219920  
 Dados: 2025.05.07 11:44:57 -03'00'

**PEDRO KRONBERG**  
*Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 20/322*

**ANEXO I – Relação dos bens**

LOTE	Qt	Item	Marca	Descrição	Valor (R\$)	
LOTE 1	1	1	Ar condicionado	Philco	Philco – apenas condensadora	-
	2	1	Ar condicionado	Electrolux	Retangular- apenas condensadora	-
	3	1	Ar condicionado	Carrier	7.5 BTUs – 220V - Splinter	-
	4	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs – 220V	-
	5	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs – 220V	-
	6	1	Ar condicionado	Samsung	12.000 BTUs – 220V – Frio	-
	7	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs – 220V – Frio	-
	8	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs – 220V – Frio	-
					3.500,00	
2	9	1	Balança de bebê	Baldak	Digital – Modelo ELP 25BB	-
	20	1	Balança mecânica	Caumaq	Sem especificações	-
	28	2	Balança digital	Lote	Sem especificações	-
					480,00	
3	11	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa fixa – cor verde	-
	12	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa lateral – cor azul	-
					5.800,00	
4	15	1	Esterilizador	-	Tipo autoclave – 40 litros – 127V	-
	16	1	Esterilizador	-	Sem especificações	-
					400,00	
5	21	1	Câmara fria	Elber	Modelo Elber	-
	22	1	Câmara fria	Refrimed	Modelo RVV	-
					4.000,00	
6	13	1	Cofre	-	Grande – 0,35x0,30x0,88m	-
	14	1	Cofre	-	Pequeno – 0,40x0,40x0,80m	-
					700,00	
7	17	1	Fogão	-	Industrial	-
	18	1	Forno industrial	Progas	Modelo Turbinho PRP 4004	-
					900,00	
8	29	4	Macas hospitalares	Lote	Sem especificações	800
9	23	10	Suporte de soro	-	Lote 10 unidades	400,00
10	27	2	Bebedouro-lote	Hiza	Sem especificações	400,00
11	10	1	Bicicleta	-	Ergométrica - sem especificações	100,00
12	19	8	Luminárias - Lote	-	Sem especificações	300,00
13	24	1	Ônibus	M.benz	Placa ADP-5A02 – Ano1969/1969	6.000,00
14	25	1	Renault Master	Renault	Placa AYJ-1F34 – Ano 2014/2015	7.000,00
15	26	1	Roçadeira	-	1.8 – Sucata	400,00

# Edital nº 2/2025

Última atualização 07/05/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Unidade vendedora:** 2216 - Secretaria Municipal de Administração

**Modalidade da contratação:** Leilão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, IV **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto

**Data de divulgação no PNCP:** 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de lances:** 07/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de lances:** 03/06/2025 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000027/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

Alienação de bens inventariados do Município

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Inexistente

## VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO

R\$ 31.180,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Ar condicionado	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Balança	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
3	Cadeira de dentista	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
4	Esterilizador	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
5	Camara fria	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Exibir:

1-5 de 15 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Leilão Exclusivamente Eletrônico nº 2/2025

 Publicado em: 07/05/2025

## Objeto

Alienação de bens inservíveis do Município

## Preço máximo

R\$ 31.180,00 (trinta e um mil, cento e oitenta reais).

## Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 09h59min. do dia 03/06/2025.

## Abertura e avaliação das propostas

Dia 03/06/2025. às 10h00min.

## Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

## Mais informações

- Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados a partir da publicação do edital até o dia **30/05/2025 (sexta-feira)** das **09h30m** às **11h30m** e das **13h30m** às **16h30m**, sob agendamento, prévio.

- Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: [leiloes.pedrolkronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrolkronberg@gmail.com)

## Arquivos

07/05/2025 - Edital do Leilão nº 2/2025

 Baixar arquivo

 Visualizar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).



## AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

## Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

## Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Identificador: 4387705/1

Tipo Documento: Leilão

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2025

Data da Assinatura: 07/05/2025

Ementa: Alienação de bens inservíveis do Município

Assunto: Leilão;

## Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
07/5/2025	Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara	2942	1	Ver Publicação

## Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Edital-Leilao-2-2025 assinado.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição Nº 2942 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA 07 DE MAIO DE 2025.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.

Responsável pela Edição:  
FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2942/2025-[01] - Data 07/05/2025

#### LEILÃO Nº 2/2025

Processo Administrativo nº 43/2025

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará às 10h00min. do dia 03/06/2025, no sitio eletrônico <https://www.kronberg.leil.br/>, **LEILÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de **MAIOR LANCE**, a ser conduzido por Leiloeiro Público Oficial, para **alienação de bens inservíveis do Município**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Federal 21.981/32 bem como outras legislações pertinentes.

#### 1.1. DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE	Qt	Item	Marca	Descrição	Valor Avaliado – Mínimo do Lance
LOTE 1	1	Ar condicionado	Philco	Philco – apenas condensadora	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	Retangular- apenas condensadora	-
	1	Ar condicionado	Carrier	7.500 BTUs – 220V - Splinter	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs – 220V	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	9.000 BTUs – 220V	-
	1	Ar condicionado	Samsung	12.000 BTUs – 220V – Frio	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs – 220V – Frio	-
	1	Ar condicionado	Electrolux	30.000 BTUs – 220V – Frio	-
					3.500,00
2	1	Balança de bebê	Baldak	Digital – Modelo ELP 25BB	-
	1	Balança mecânica	Caumaq	Sem especificações	-
	2	Balança digital	Lote	Sem especificações	-
					480,00
3	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa fixa – cor verde	-
	1	Cadeira de dentista	-	Com mesa lateral – cor azul	-
					5.800,00
4	1	Esterilizador	-	Tipo autoclave – 40 litros – 127V	-
	1	Esterilizador	-	Sem especificações	-
					400,00
5	1	Câmara fria	Elber	Modelo Elber	-

	1	Câmara fria	Refrimed	Modelo RVV	-
					4.000,00
6	1	Cofre	-	Grande – 0,35x0,30x0,88m	-
	1	Cofre	-	Pequeno – 0,40x0,40x0,80m	-
					700,00
7	1	Fogão	-	Industrial	-
	1	Forno industrial	Progás	Modelo Turbinho PRP 4004	-
					900,00

8	4	Macas hospitalares	Lote	Sem especificações	800,00
9	10	Suporte de soro	-	Lote 10 unidades	400,00
10	2	Bebedouro-lote	Hiza	Sem especificações	400,00
11	1	Bicicleta	-	Ergométrica - sem especificações	100,00
12	8	Luminárias - Lote	-	Sem especificações	300,00
13	1	Ônibus	M.benz	Placa ADP-5A02 – Ano1969/1969	6.000,00
14	1	Renault Master	Renault	Placa AYJ-1F34 – Ano 2014/2015	7.000,00
15	1	Roçadeira	-	1.8 – Sucata	400,00

- Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados a partir da publicação do edital até o dia **30/05/2025 (sexta-feira)** das **09h30m às 11h30m** e das **13h30m às 16h30m**, sob agendamento, prévio.

- Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: [leiloes.pedrolkronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrolkronberg@gmail.com)

Nova Santa Bárbara, 07 de maio de 2025.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO KRONBERG**  
Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 20/322

Edição: 2942/2025-[02] - Data 07/05/2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2025**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025**

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de kits de higiene e de limpeza para indivíduos e famílias acompanhadas pela Política Municipal de Assistência Social.

**VALIDADE DA ATA:** De 07/05/2025 a 06/05/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60.

**DETENTORA DA ATA:** JOAO DOMINGOS SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 80.009.525/0001-27, com endereço à Av. Pedro Ferreira da Costa, 1205 SALA - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**ESPECIFICAÇÃO DO REGISTRADOS**

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara  
Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro  
Fone/Fax: (43) 3266-8100

**OBJETO E PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

**Objeto:** Prestação de serviços de Castração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas até o dia 27 de maio de 2025 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 27 de maio de 2025 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br).  
Marialva-Pr, 06 de maio de 2025.

**FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal**

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Guilherme Eduardo Stutz Toporski, Leiloeiro Oficial (Jucepar 12/049-L), sito na Rua Marechal Hermes 1413, Curitiba/PR, fone 41 3599-0110, na forma da lei, faz saber que levará a público leilão: LOTE: Terreno urbano, constituído pelo Lote nº 03 da Quadra nº 02 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS CEREJEIRAS, Cidade de Guarapuava, com área de 253,07m² (duzentos e cinquenta e três metros e sete centímetros quadrados), medindo 9,04m de frente para a Rua 01 (Código 19172); a lateral direita, de quem do terreno olha a rua, distando 11,05m do alinhamento predial da Rua 02 (Código 19721), mede 28,12m e confronta com o Lote 04; a linha dos fundos mede 9,04m e confronta com a propriedade do Sr. Elísio Ramos de Siqueira (Matrícula 15.657); e, finalmente, a lateral esquerda mede 28,12m e confronta com o Lote 02, situado na quadra formada pelas vias e propriedade citadas e Rua 03 (Código 19739), nesta Cidade. BENFEITÓRIAS- Não consta. Matrícula nº 26.589 do 1º Registro de Imóveis de Guarapuava - PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Eugenia Nieckars, s/n, Loteamento Parque das Cerejeiras, Guarapuava/PR. 1º Leilão 12/05/2025, 09:00h, lance mínimo R\$ 189.990,07. 2º Leilão 14/05/2025, 09:00h, lance mínimo R\$ 136.748,27, sujeito à atualização. Leilão exclusivamente eletrônico no site <https://topoleiloes.com.br>. Credor Fiduciário: BAIRRU DAS CEREJEIRAS SPE EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.179.968/0001-49. Devedor Fiduciante: JOSÉ DOMINGOS CAMARGO JUNIOR, inscrito no CPF nº 007.021.679-75. O devedor poderá exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel na forma da lei. Pagamento: à vista, mais comissão de 5%. Fica o devedor, na pessoa de seu representante legal, bem como o corresponsável, cônjuge, coproprietário, herdeiro e/ou sucessor, o senhorio direito, o depositário e o credor concorrente, por meio da publicação deste, devidamente intimado, caso não o seja por qualquer outro meio legal. A íntegra deste edital está publicada no site [www.topoleiloes.com.br](http://www.topoleiloes.com.br).

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Guilherme Eduardo Stutz Toporski, Leiloeiro Oficial (Jucepar 12/049-L), sito na Rua Marechal Hermes 1413, Curitiba/PR, fone 41 3599-0110, na forma da lei, faz saber que levará a público leilão: Terreno urbano, constituído pelo Lote nº 15 da Quadra nº 21 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS CEREJEIRAS, Cidade de Guarapuava, com área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), medindo 7,50 metros, de frente para a Rua 13 (Código 19828); a lateral direita, de quem do terreno olha a rua, mede 20,00 metros e confronta com o Lote 14; a linha dos fundos mede 7,50 metros e confronta com o Lote 01; e, finalmente, a lateral esquerda, distando 58,55 metros do alinhamento predial da Rua Miguel Losso (Código 6092), mede 20,00 metros e confronta com o Lote 16, situado na quadra formada pelas citadas vias, Rua 42 (Código 20206), Rua 14 (Código 19836). BENFEITÓRIAS Não consta. Matrícula nº 27.066 do 1º Registro de Imóveis de Guarapuava - PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Vereador Rui Laureci Alves Teixeira, nº 70, Loteamento Res. Parque das Cerejeiras, Industrial, Guarapuava, CEP 85.054-076 - PR. 1º Leilão 12/05/2025, 09:00h, lance mínimo R\$ 109.900,00. 2º Leilão 14/05/2025, 09:00h, lance mínimo R\$ 80.648,97, sujeito à atualização. Leilão exclusivamente eletrônico no site <https://topoleiloes.com.br>. Credor Fiduciário: BAIRRU DA CEREJEIRAS II SPE EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.179.968/0001-49. Devedor Fiduciante: LUCAS DANIEL PORTELA, inscrito no CPF nº 805.861.390-87. O devedor poderá exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel na forma da lei. Pagamento: à vista, mais comissão de 5%. Fica o devedor, na pessoa de seu representante legal, bem como o corresponsável, cônjuge, coproprietário, herdeiro e/ou sucessor, o senhorio direito, o depositário e o credor concorrente, por meio da publicação deste, devidamente intimado, caso não o seja por qualquer outro meio legal. A íntegra deste edital está publicada no site [www.topoleiloes.com.br](http://www.topoleiloes.com.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1320/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025.**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

**Objeto:** Aquisição de Veículo tipo pick-up, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Marialva - PR, com recursos oriundos do Termo de Convênio nº 435/2022-DEAGRO sob. Protocolo nº 17.726.202-1 e 1º Termo de Aditivo sob Protocolo nº 22.928.912-8 Celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o município de Marialva, para implementação de projeto previsto no decreto 7973/2021, que instituiu o plano Paraná Mais Cidade II - PPMCI, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas até o dia 23 de maio de 2025 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 23 de maio de 2025 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br).  
Marialva-Pr, 06 de maio de 2025.

**FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal**

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Guilherme Eduardo Stutz Toporski, Leiloeiro Oficial (Jucepar 12/049-L), sito na Rua Marechal Hermes 1413, Curitiba/PR, fone 41 3599-0110, na forma da lei, faz saber que levará a público leilão: Fração ideal do solo equivalente a 0,333 que corresponderá a UNIDADE C (TIPO CASA) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LQ4 Q03 BOSQUE DE ARAUCÁRIAS, situado na Rua Santa Rita de Cássia, Bairro Santa Terezinha, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, terá área total da construção de 24,60 m², quola de terreno de 120,00 m², sendo 24,60 m² que a construção ocupará no solo e 95,40 m² na frente e fundos destinados a jardim e quintal; taxa de ocupação 20,50%, taxa de permeabilidade 63,42%, coeficiente de aproveitamento 0,20, com 6,00 metros de frente e com acesso pela Rua Santa Rita de Cássia nº 370; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, mede 20,00 metros e confronta com o Lote nº 05; pelo lado esquerdo mede 20,00 metros e confronta com a Unidade B e predial nº 376 e nos fundos mede 6,00 metros e confronta com o Lote nº 11, conforme projeto aprovado. Condomínio este que será construído sobre o Lote de terreno sob nº 04 da Quadra 03 da planta de Loteamento RESIDENCIAL BOSQUE DE ARAUCÁRIAS, com área igual a 360,00 metros Quadrados, de formato retangular. Matrícula nº 60.055 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande - PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Santa Rita de Cássia, s/n, Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande - PR. 1º Leilão 12/05/2025, 09:00h, lance mínimo R\$ 120.184,79. 2º Leilão 14/05/2025, 09:00h, lance mínimo R\$ 97.910,72, sujeito à atualização. Leilão exclusivamente eletrônico no site <https://topoleiloes.com.br>. Credor Fiduciário: LIFE LS BOSQUE DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.744.227/0001-60. Devedor Fiduciante: MARCOS ALVES DE LIZ, inscrito no CPF/ME nº 087.214.259-06. O devedor poderá exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel na forma da lei. Pagamento: à vista, mais comissão de 5%. Fica o devedor, na pessoa de seu representante legal, bem como o corresponsável, cônjuge, coproprietário, herdeiro e/ou sucessor, o senhorio direito, o depositário e o credor concorrente, por meio da publicação deste, devidamente intimado, caso não o seja por qualquer outro meio legal. A íntegra deste edital está publicada no site [www.topoleiloes.com.br](http://www.topoleiloes.com.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 90036/2025**

**OBJETO:** Contratação de Entidades Filantrópicas sem Fins Lucrativos sediadas em Prudentópolis prestadora de serviços hospitalares em caráter complementar para oferta de atendimento de consultas e procedimentos médicos e de enfermagem à população de Prudentópolis, através de hospital local referência SUS.

**VALOR:** R\$ 169.727,40 (cento e sessenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) mensal, por credenciada.

**PROTOCOLO:** a partir do dia 08 de maio de 2025 até o dia 08 de maio de 2026.

**ANÁLISE INICIAL:** 26 de maio de 2025, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, [licit@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:licit@prudentopolis.pr.gov.br), fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Caroline Portela**  
Membro da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

- DATA INÍCIO DO ACOPLHIMENTO PROPOSTAS: 08/05/25 às 08h00min.
- DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/25 às 14h00min.

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B DE SUPORTE BÁSICO, 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, 03 (TRÊS) VANS (SENDO UMA DELAS ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE) E 01 (UM) VEÍCULO DE USO COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, ATENDENDO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023".

**Valor Máximo:** R\$ 1.748.792,12 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos).

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preço - BNC.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/n\\_p\\_k8chiD340jASyHSSGoww=consulta/55731](https://transparencia.betha.cloud/#/n_p_k8chiD340jASyHSSGoww=consulta/55731).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025

**ROSANA APARECIDA ESSER**  
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

**EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2025. PEDRO LERNER, leiloeiro público oficial devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 20/322, contratada pelo Município de Nova Santa Bárbara nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Federal 21.981/32 bem como outras legislações pertinentes, torna público, para conhecimento de quaisquer interessados a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO do tipo maior lance, para alienação dos bens declarados inservíveis a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, através do site [www.kronberg.la.br](http://www.kronberg.la.br), na data de 03/06/2025, com início a partir das 10h00min, com as demais especificações constante no edital de leilão disponível no site [www.kronberg.la.br](http://www.kronberg.la.br) bem como pelos canais gerais de atendimento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara. Nova Santa Bárbara, 07 de maio de 2025.**

**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Guilherme Eduardo Stutz Toporski, Leiloeiro Oficial (Jucepar 12/049-L), sito na Rua Marechal Hermes 1413, Curitiba/PR, fone 41 3599-0110, na forma da lei, faz saber que levará a público leilão: LOTE: Terreno urbano, constituído pelo Lote nº 10 da Quadra nº 55 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE DAS CEREJEIRAS, Cidade de Guarapuava, com área de 176,13m² (cento e setenta e oito metros e treze centímetros quadrados), medindo 7,50m de frente para a Rua 32 (Código 20011); a lateral direita, de quem do terreno olha para a rua, mede 23,75m e confronta com o Lote 11; a linha dos fundos mede 7,50m e confronta com partes dos Lotes 04 e 05; e, finalmente, a lateral esquerda, distando 28,00m do alinhamento predial da Rua 35 (Código 20044), mede 23,75m e confronta com o Lote 09, situado na quadra formada pelas citadas vias, Rua 30 (Código 19992) e Rua 16 (Código 19852), nesta Cidade. BENFEITÓRIAS - Não consta. Matrícula nº 27.923 do 1º Registro de Imóveis de Guarapuava - PR. LOCALIZAÇÃO: Rua Lazaro Esteves Ribeiro, nº 221, Residencial Parque das Cerejeiras, Industrial, CEP 85.110-000, Guarapuava - PR. 1º Leilão 12/05/2025, 09:00h, lance mínimo R\$ 109.900,00. 2º Leilão 14/05/2025, 09:00h, lance mínimo R\$ 99.758,71, sujeito à atualização. Leilão exclusivamente eletrônico no site <https://topoleiloes.com.br>. Credor Fiduciário: BAIRRU DAS CEREJEIRAS SPE EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.179.968/0001-49. Devedor Fiduciante: LUCIMERI ZAMPIER, inscrita no CPF nº 043.311.039-27. O devedor poderá exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel na forma da lei. Pagamento: à vista, mais comissão de 5%. Fica o devedor, na pessoa de seu representante legal, bem como o corresponsável, cônjuge, coproprietário, herdeiro e/ou sucessor, o senhorio direito, o depositário e o credor concorrente, por meio da publicação deste, devidamente intimado, caso não o seja por qualquer outro meio legal. A íntegra deste edital está publicada no site [www.topoleiloes.com.br](http://www.topoleiloes.com.br).

**SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DO ESTADO DO PARANÁ**  
FUNDADO EM 1938

**SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE ARTEFATOS DE COURO DO ESTADO DO PARANÁ**

**ELEIÇÕES SINDICAIS**

Em cumprimento às disposições legais vigentes e as normas específicas constantes deste Edital, realizamos neste Sindicato, no dia 08 de maio de 2025, as eleições a seguir elencadas, para o período de 2025/2026.

**DIRETORIA**

**Efetivos** - Waldomiro Wanderley Luersen;  
- Sonia Krings;  
**Suplentes** - Rilton de Cássia Franco Luersen;  
- Guilherme Guimarães Marinho;  
- Marco Antônio Zanone.

**CONSELHO FISCAL**

**Efetivos** - João Paulo Zanone;  
- Rangel Frezon;  
- Luiza Ribeiro de Castro Priore;  
**Suplentes** - Adina Aparecida de Lara Zanone;  
- Paulo José Kappas;  
- Letícia Ribeiro de Castro Priore.

**DELEGADOS REPRESENTANTES**

**Efetivos** - Waldomiro Wanderley Luersen;  
- Luiza Ribeiro de Castro Priore;  
**Suplentes** - Guilherme Guimarães Marinho;  
- Marco Antônio Zanone.

Curitiba, 08 de maio de 2025.

**Luiz Carlos Zanone**  
Presidente

RECONHECIDO - A este Edital, a Prefeitura Municipal de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 17.138.082/0001-00, inscrita no CNPJ nº 17.138.082/0001-00, inscrita no CNPJ nº 17.138.082/0001-00, inscrita no CNPJ nº 17.138.082/0001-00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

- DATA INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DE PROPOSTA: 08/05/25 às 08h00min.
- DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/25 às 09h00min.

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO E 01 (UM) VEÍCULO COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023".

**Valor Máximo:** R\$ 747.749,77 (setecentos e quarenta e sete mil reais, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [https://transparencia.betha.cloud/#/n\\_p\\_k8chiD340jASyHSSGoww=consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/n_p_k8chiD340jASyHSSGoww=consulta/65731).

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

**ROSANA APARECIDA ESSER**  
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira